

Institui Sistema de Diárias na Prefeitura Municipal de Anitápolis.

Edson Passig, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sancio no a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Sistema de Pagamentos de Diárias na Prefeitura Municipal de Anitápolis.

Art. 2º - A autorização a que se refere o Art. anterior, ficará instituído da seguinte forma:

- Ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito:

Viagens no Estado de Santa Catarina:

7,5% (sete vírgula cinco por cento), de seus vencimentos.

- Viagens para outros Estados da União:

19% (dezenove por cento) de seus vencimentos.

- Demais servidores do Poder Executivo:

Será concedido Diária no valor de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - As diárias a que se refere a presente Lei, serão concedidas aos Servidores e Chefes do Poder Executivo Municipal, que ausentarem-se do Município de origem por motivos exclusivos de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 01 de março de 1.993.

Edson Passig
Edson Passig
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 02 de março de 1.993.

Maria Graça da Rosa
Maria Graça da Rosa
SECRETÁRIA